



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PORTARIA Nº 089 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Município de Santos Dumont e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a atualização cadastral dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Santos Dumont;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargos públicos de provimento efetivo lotados na Prefeitura Municipal, bem como atualizar a relação de servidores em cargos efetivos; servidores em cargos comissionados; servidores em desvio de função; servidores com funções gratificadas; servidores à disposição; trabalhadores temporários; aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da situação dos servidores do Município de Santos Dumont, inclusive para alimentação do e-Social que se trata de um novo sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o art. 37, XXII, da Constituição da República (CR), visando unificar o envio das informações previdenciárias, contábeis e fiscais para envio, de uma só vez, de documentos sobre os empregados que, antes, eram enviados em períodos e de formas diferentes.

CONSIDERANDO, enfim, os princípios e normas administrativas regentes do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituído o recadastramento de todos os servidores da Prefeitura do Município de Santos Dumont, sejam efetivos, contratados, ocupantes de cargos em confiança, aposentados e pensionistas.

Parágrafo Único – O caput do artigo não atinge os aposentados pelo INSS e que não mais ocupam cargos na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura de Santos Dumont de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Ato.

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 24 de setembro de 2018 a 26 de outubro de 2018, nos horários compreendidos entre 12h30 às 18h00.

Art. 4º Fica estabelecido que o local para o recadastramento de que trata esta Portaria será no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Cesário Alvim, nº 55, Centro (Antigo Prédio da Telemar).

Art. 5º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Santos Dumont será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do Formulário de Cadastro de Trabalho para o e-Social.

§ 1º – No ato de entrega da documentação a que trata o caput do artigo o servidor receberá o devido comprovante de entrega emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

§ 2º O formulário de recadastramento, no formato Word, será disponibilizado no site <http://www.santosdumont.mg.gov.br> devendo ser preenchido e assinado pelo servidor, mesmo estando em gozo de licença ou gozo de férias.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento anexar a cópia dos seguintes documentos:

- I – Título de Eleitor;
- II – Certidão de Alistamento Militar – Reservista;
- III – Cópia do Cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- IV – Registro Geral (Carteira de Identidade);
- V – CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- VI – Certidão de Casamento;
- VII – Comprovante de Residência;
- VIII – Comprovante de Escolaridade;
- IX – Cópia do cartão de conta corrente (onde é efetuado o crédito do salário mensal);
- X – Cópia da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- XI – Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Alterações de Identidade.

Parágrafo Único - Os servidores que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar cópia do ato de lotação que permitiu tal situação e na impossibilidade de apresentação deste, deverá solicitar o respectivo documento ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

- I- Glauco de Albuquerque Souza - Coordenador
- II- Joelene Cristina Neves dos Santos
- III- Lívia de Fátima Augusto Oliveira
- IV- Ivone Aparecida de Souza
- V- Rosemeyre Marque Castro

Art. 8º – A publicação desta portaria já serve como convocação dos servidores para o recadastramento.

Parágrafo Único. Esta portaria deverá ser publicada no site da Prefeitura Municipal, saguão da Prefeitura Municipal e nas sedes do Departamento de Recursos e demais Secretarias Municipais, além de outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Portaria, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal;

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de situação grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este ato deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação probatória .

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento, caso necessite, poderá editar normas complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont - MG, 11 de setembro de 2018

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA

DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO